Rig.

CÂMARA MUNICIPAL
SECRETARIA

=LEI Nº 742,DE 20 DE AGOSTO DE 1.963=

CRIA O CARGO DE AUXILIAR DE TESOUREIRO

000
0
000

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art. 49º,inciso II,da LEI ORGANICA do MUNICIPIO,que a CAMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-Fica criado o CARGO DE AUXILIAR DE TESOUREIRO-PADRÃO IV,de PROVIMENTO EFETIVO,INDEPENDENTE DE CONCURSO.

Artº 2º-As ATRIBUIÇÕES do CARGO ora criado são as seguintes:

a-RECEBER E PAGAR,EM MOEDA CORRENTE.
b-PRESTAR CONTAS,DIÁRIAMENTE,DOS VALORES RECEBIDOS.
c-EXECUTAR AS INSTRUÇÕES DO TESOUREIRO SOBRE OS SERVIÇOS A SEU CARGO.
d-AUXILIAR OS SERVIÇOS DE VIGILANCIA DA TESOURARIA.
e-IR AOS BANCOS RECEBER OU FAZER RECOLHIMENTO DE VALORES.
f-FAZER PAGAMENTOS EXTERNOS.
g-FAZER SERVIÇOS DE ESCRITURAÇÃO.
h-INFORMAR PROCESSOS.
i-EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS.

Artº 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,20 DE AGOSTO DE 1.963

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

000
0
000

CONFERE COM O ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL
SECRETARIA

Rig.

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

=LEI Nº 742,DE 20 DE AGOSTO DE 1.963=

CRIA O CARGO DE AUXILIAR DE TESOUREIRO

000
0
000

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art. 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-Fica criado o CARGO DE AUXILIAR DE TESOUREIRO=PADRÃO IV,de PROVIMENTO EFETIVO,INDEPENDENTE DE CONCURSO.

Artº 2º-As ATRIBUIÇÕES do CARGO ora criado são as seguintes:

a-RECEBER E PAGAR,EM MOEDA CORRENTE.
b-PRESTAR CONTAS,DIÁRIAMENTE,DOS VALORES RECEBIDOS.
c-EXECUTAR AS INSTRUÇÕES DO TESOUREIRO SÔBRE OS SERVIÇOS A SEU CARGO.
d-AUXILIAR OS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DA TESOURARIA.
e-IR AOS BANCOS RECEBER OU FAZER RECOLHIMENTO DE VALORES.
f-FAZER PAGAMENTOS EXTERNOS.
g-FAZER SERVIÇOS DE ESCRITURAÇÃO.
h-INFORMAR PROCESSOS.
i-EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS.

Artº 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,20 DE AGOSTO DE 1.963

a.-JOSE' MANDELLI FILHO=PREFEITO

000
0
000

CONFERE COM O ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL

LEI N. 742 de 20 de agôsto de 1 963

Cria o cargo de Auxiliar de Tesoureiro.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Auxiliar de Tesoureiro Padrão IV de provimento efetivo independente de concurso.

Art. 2º - As atribuições do cargo ora criado são as seguintes ;

a) Receber e pagar em moeda corrente;
b) Prestar contas diáriamente dos valores recebidos;
c) Executar as instruções de tesoureiro, sôbre os serviços a seu cargo;
d) Auxiliar os serviços de vigilância da tesouraria;
e) Ir aos bancos receber ou fazer recolhimento de valores;
f) Fazer pagamentos externos;
g) Fazer serviços de escrituração;
h) Informar processos;
i) Executar outras tarefas correlatas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 20 de agôsto de 1 963.

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito.

Registre-se e publique-se
Secretaria de Administração Municipal, em Erechim, 20 de agôsto de 1 963.-

ANTÔNIO VASCONCELOS E SOUZA
Secretário.